DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Editais 2
Edital de Chamamento 2
Outros Atos 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Notificações 103

Poder Legislativo 104
Atos Legislativos 104
Atos 104

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins
CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins
CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

PODER EXECUTIVO

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO

por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

- ADRIANO ALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-470-042-000, na cidade de Lins;
- AGNALDO RODRIGUES, proprietário(a) do imóvel de código 03-463-003-000, na cidade de Lins;
- ALEX SANDERS ROCHA DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 04-553-001-000, na cidade de Lins;
- ANDREA SOARES DE ARAUJO, proprietário(a) do imóvel de código 04-569-018-000, na cidade de Lins;
- ANTONIA APARECIDA DIAS DE MORAES FARIA, proprietário(a) do imóvel de código 03-147-009-000, na cidade de Lins;
- AROEIRA INVESTIMENTOS LTDA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 01-205-025-000, na cidade de Lins;
- ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS SERVIDORES PM DE LINS, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-172-002-000, na cidade de Lins;
- BENEDITO DA ROCHA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-186-001-000, na cidade de Lins;
- CARLOS HENRIQUE, proprietário(a) do imóvel de código 03-471-028-000, na cidade de Lins;
- CLAUDEMIR RODRIGUES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 02-326-015-000, na cidade de Lins;
- CLOVIS DELBAO OLIVEIRA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-142-003-001, na cidade de Lins;
- DENIS GARCIA, proprietário(a) do imóvel de código 02-292-029-000, na cidade de Lins;
- DEYKUI HITTAMARA MIRANDA, proprietário(a) do imóvel de código 03-070-009-000, na cidade de Lins;
- DINA DIAS VENEZUELA, proprietário(a) do imóvel de código 02-186-018-000, na cidade de Lins;
- EDESILDO FRANCISCO DOS SANTOS, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-433-019-000, na cidade de Lins;
- ELIETE DOS SANTOS ALVES, proprietário(a) do imóvel de código 03-470-034-000, na cidade de Lins;
- ELIZANGELA CASAROTTI BANEZA, proprietário(a) do imóvel de código 02-368-034-000, na cidade de Lins;
- ESTEVAN VINICIUS DE SANTANA, proprietário(a) do imóvel de código 03-474-002-000, na cidade de Lins;
-
- FERNANDA MARIA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-556-004-000, na cidade de Lins;
- FERNANDO AMENDOLA SANCHES, proprietário(a) do imóvel de código 02-149-007-000, na cidade de Lins;
- FERNANDO FROTA STIPP, proprietário(a) do imóvel de código 02-331-014-000, na cidade de Lins;
- FRANCISCA ALVES DA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-194-010-000, na cidade de Lins;
- FRANCISCO DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-381-003-000, na cidade de Lins;
- FRANCISCO DE SOUZA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-382-018-000, na cidade de Lins;
- GLADYS THRONICKE NAKAMURA, proprietário(a) do imóvel de código 02-075-001-000, na cidade de Lins;
- HENRIQUE SOARES DE ARAUJO, proprietário(a) do imóvel de código 04-554-030-000, na cidade de Lins;
- ISRAEL APARECIDO GOMES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-481-013-000, na cidade de Lins;
- JAIR PEREIRA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-127-001-000, na cidade de Lins;
- JAMILDE BELO DA SILVA MENEZES, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-103-006-000, na cidade de Lins;
- JAMILDE BELO DA SILVA MENEZES, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-103-007-000, na cidade de Lins;
- JANAYNA MOSCARELLI DO NASCIMENTO BRITO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-384-009-000, na cidade de Lins;
- JHONNY SANTANA SEVERINO, proprietário(a) do imóvel de código 03-480-043-000, na cidade de Lins;
- JOSE ANTONIO REZENDE - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-384-006-000, na cidade de Lins;
- JOSE BAPTISTA DA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-186-022-000, na cidade de Lins;
- JOSE CARLOS GOMES DA SILVA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-376-003-000, na cidade de Lins;
- JOSE ROBERTO BIRELI - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-144-003-000, na cidade de Lins;
- JULIA FERREIRA DA CONCEICAO DOS SANTOS - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-143-010-000, na cidade de Lins;
- JULIO DE PAULO FERREIRA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-070-016-000, na cidade de Lins;
- KELLY PICINATO PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 03-468-007-000, na cidade de Lins;
- LILIA VITORIA GONCALO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-480-018-000, na cidade de Lins;
- LILIAN DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de

código 04-396-011-000, na cidade de Lins;

· LUIS FERNANDO DE FARIA POÇAS, proprietário(a) do imóvel de código 04-554-004-000, na cidade de Lins;

· LUIZ ANTONIO CRIVELARI, proprietário(a) do imóvel de código 04-572-001-000, na cidade de Lins;

· MANOEL YOSHIMI NAGAMATSU, proprietário(a) do imóvel de código 02-173-070-000, na cidade de Lins;

· MARCELO JOSE DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código 03-480-037-000, na cidade de Lins;

· MARCOS VINICIOS RIBEIRO RODRIGUES, proprietário(a) do imóvel de código 02-286-021-000, na cidade de Lins;

· MARCUS VINICIUS NERY MINGORANCE, proprietário(a) do imóvel de código 04-572-007-000, na cidade de Lins;

· MARIA JOSE DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-162-004-000, na cidade de Lins;

· MARIANA FRANCISCA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 04-571-025-000, na cidade de Lins;

· MARIO APARECIDO DE MELO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-180-008-000, na cidade de Lins;

· MAURO GIGLIOTTI - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-010-010-000, na cidade de Lins;

· MILTON SERGIO SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 04-554-032-000, na cidade de Lins;

· MIRNIA DE FATIMA MARCILIO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-033-013-000, na cidade de Lins;

· NORIO IMAI, proprietário(a) do imóvel de código 02-048-007-000, na cidade de Lins;

· OSMAR ALEIXO FILHO, proprietário(a) do imóvel de código 03-292-035-000, na cidade de Lins;

· PRISCILA SEVERINO DA SILVA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 02-426-004-000, na cidade de Lins;

· RENATA DE OLIVEIRA NOVO, proprietário(a) do imóvel de código 03-471-009-000, na cidade de Lins;

· ROSANA CARVALHO LEITE, proprietário(a) do imóvel de código 04-386-039-000, na cidade de Lins;

· RUTH KITIE SHIROMA SALDANHA, proprietário(a) do imóvel de código 01-093-016-000, na cidade de Lins;

· SADAO SHIRAMATSU - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-082-033-000, na cidade de Lins;

· SEBASTIAO ALVES, proprietário(a) do imóvel de código 03-076-005-000, na cidade de Lins;

· SERGIO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 04-553-024-000, na cidade de Lins;

· SIDNEY JULIO FERREIRA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-248-006-000, na cidade de Lins;

· SILVIA CRISTINA COSSO AUGUSTINHO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-379-030-000, na cidade de Lins;

· SUELLEN APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 02-396-022-000, na cidade de Lins;

· THALIA BEATRIZ INACIO PAULA, proprietário(a) do imóvel de código 02-418-008-000, na cidade de Lins;

· VALDIR RODRIGO DE FREITAS, proprietário(a) do imóvel de código 03-167-081-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, n° 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 19 de março de 2024.
Olivaldo Peron
Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação

.....

Outros Atos

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC: Banda Municipal Benedito Marinho

VALOR: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

OBJETO: o presente extrato tem por objetivo a Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE LINS, por intermédio da **SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO** e **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros, para a execução das despesas de custeio e recursos humanos a realizar.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei 13.019 de 2014.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da inexigibilidade do Chamamento, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Emendas Impositivas (Emendas nº 155/23 e nº 169/23 – PL nº 231/23-LOA-2024 – Repasses ao Terceiro Setor – Banda Municipal Benedito Marinho), refere-se à Organização da Sociedade Civil previamente cadastrada e que desenvolve atividades voltadas ao serviço da política de cultura.

O Município tem o dever, através de um conjunto integrado de ações, de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais, através da democratização do acesso aos bens de cultura.

Informamos também que a Organização da Sociedade Civil vem desenvolvendo a anos atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória, que a atividade objeto do plano de trabalho proposto é de natureza singular, não havendo competições pelo objeto entre as mesmas e que não existe no município instituição que desenvolve a atividade proposta, sendo de grande

relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no município.

Além disso, consideramos importante atender as diretrizes do Plano Nacional de Cultura, que estabelece o fortalecimento da gestão das políticas públicas para a cultura, por meio da ampliação das capacidades de planejamento e execução de metas, a articulação das esferas dos poderes públicos, o estabelecimento de redes institucionais das três esferas de governo e a articulação com instituições e empresas do setor privado e organizações da sociedade civil.

A formalização da Inexigibilidade do Chamamento Público fundamenta-se no art. 32 da Lei 13.019 de 2014.

Lins, 19 de março de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO nº *002/2024*

REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Lins, através da Secretaria de Saúde

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO REGISTRO: *R$ 2.104.997,99 (Dois Milhões Cento e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Nove Centavos)*

DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO
Dia 02/04/2024, com início às 08:30 horas (horário de Brasília)

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;

SESSÃO DE LANCES: INÍCIO ÀS 09:30 HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

OBS: 1 - Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma.

OBS: 2 - Informações e edital pelo e-mail licitacao@lins.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3533 4280.

OBS: 3 - Em caso de licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma BLL, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

(Processo Administrativo n°2811/2024)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE LINS, por meio da SECRETARIA DE SAÚDE, sediado(a) Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP, realizará licitação, **para REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, DECRETO Nº 13.734, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

A utilização do sistema de pregão eletrônico da www.bll.org.br está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Lins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, será previsto no Termo de Referência.

Em caso de licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de medicamentos provenientes de sentenças judiciais conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 Processo Nº. 2811/2024

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) .

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no cadastramento na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas..

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, por meio de acesso à plataforma BLL.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste Edital.

4.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação dos licitantes somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.5. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital;

4.6. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma;

4.7. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do sistema utilizado (BLL), pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma;

4.8. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.9.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.9.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.9.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.11.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.9 ou 4.1111 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.16.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.17.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.16 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante não poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ***CONFORME ESTABELECIDO NA PLATAFORMA BLLCOMPRAS***.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Quando adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso se verifiquem, no exame da documentação ou em razão de consulta a banco de dados públicos e/ou privados de acesso público, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 4.11 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. contiver vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao processo;*

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %, salvo se houver justificativa nos autos para suprimir esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia nos termos da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: VIA PLATAFORMA www.bll.org.br , pelo e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br , ou por

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins, localizada na Avenida Nicolau Zarvos, 754, Vila Clélia em Lins/SP.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lins.sp.gov.br e www.bll.org.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

14.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

14.11.4. Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

14.11.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

14.11.6. Anexo VI - Modelo de Declarações legais;

14.11.7. Anexo VII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e de Intermediação de Operações; (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);

14.11.8. Anexo VIII – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (Licitante Direto) de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante Direto) Indicação de Usuário do Sistema. (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255);

14.11.9. Anexo IX – Relatório de Custos pela Utilização do Sistema (VERIFICAR DIRETAMENTE COM A PLATAFORMA (41) 3149 -7255.

14.11.10. ANEXO X – Modelo de atendimento a fase de habilitação;

14.11.11. ANEXO XI – Minuta do Contrato a ser extraído da Ata de Registro de Preços.

Lins, 19 de março de 2024.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP

Área solicitante: Secretaria de Saúde

De acordo: _____

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Registrado na Secretaria de Administração

MARCO ANTONIO LEGRAMANDI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

TERMO DE REFERENCIA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FUTURA DE MEDIMANENTO PROVENIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MEDICAMENTO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	8805	Salmeterol + Fluticasona DISKUS 50/250 MCG ÉTICO	*GSK*	FRASCO COM 60 DOSES	6	R$ 156,42	R$ 938,49
2	15250	Diacereína 50 MG ARTRODAR ÉTICO	TRB FARMA	COMPRIMIDOS	1080	R$ 5,90	R$ 6.369,30
3	15266	Propafenona 300 mg	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,02	R$ 368,03
4	20360	Lidocaína, Cloridrato 2% - geléia 30 gr	CRISTALIA	TUBOS DE 30 GR	30	R$ 9,20	R$ 276,00
5	32677	Insulina HUMALOG MIX 75/25, om refis de 5 ml ÉTICO	LILLY	CAIXA COM 05 REFIS	15	R$ 37,24	R$ 558,65
6	33700	NITROFURAZONA OU NITROFURAL 2 MG/ ML – SOLUÇÃO 30 ML	GENERICO OU SIMILAR	FRASCO 30 ml	360	R$ 13,31	R$ 4.791,60
7	33819	Manidipina 20 MG CP-MANIVASC 20 MG ÉTICO	CHIESI	COMPRIMIDOS	420	R$ 10,52	R$ 4.419,45
8	33835	Valsartana 160 MG CP	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	392	R$ 0,99	R$ 388,08
9	37704	Carvedilol 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	GENERICO OU SIMILAR	CAIXA COM 30 COMP.	24	R$ 17,82	R$ 427,68
10	37878	Sinvastatina 40 mg	generico	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,30	R$ 106,81
11	39517	AVAMYS 27,5 MCG SPRAY NASAL com 120 DOSES ÉTICO	*GSK*	FRASCO	15	R$ 56,13	R$ 841,99
12	40179	Cloridrato de Hidroxizina 25 MG CP	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	360	R$ 1,02	R$ 366,01

PREFEITURA DE LINS

13	40180	Cloridrato de Benzidamina 5 mg/g 70 gr- creme dental- FLOGORAL CREME DENTAL ÉTICO	ACHE	TUBO 70 GR	24	R$ 24,56	R$ 589,38
14	40190	Insulina Aspart (solúvel 30% + protamina 70%) , 3 ml, 100 UI/ML, tipo: NOVOMIX 30 PENFILL ÉTICO	NOVO NORDISK	REFIS DE 3 ML	120	R$ 115,22	R$ 13.826,10
15	40194	Insulina Detemir; 100 UI/ML, 3 ml, sistema de aplicação preenchido tipo: CANETA LEVEMIR FLEXPEN ÉTICO	NOVO NORDISK	CANETAS	60	R$ 73,93	R$ 4.435,80
16	40195	Insulina Glargina; 100 UI/ML; 3 ML; TIPO: REFIL LANTUS 3 ML ÉTICO	SANOFI	REFIS DE 3 ML	120	R$ 71,12	R$ 8.534,10
17	40196	Insulina Glargina; 100 UI/ML; 10 ML; TIPO: LANTUS FRASCO-AMPOLA ÉTICO	SANOFI	FRASCO-AMPOLA 10 ML	24	R$ 229,06	R$ 5.497,50
18	40200	Cloridrato de Difenidramina 10 mg, Calamina 80 mg, Cânfora 1g contendo no mínimo 100 ML	GENERICO OU SIMILAR	FRASCO	18	R$ 29,88	R$ 537,84
19	40802	Valsartana 320 MG + Hidroclortiazida 25 MG CP	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	392	R$ 4,18	R$ 1.637,58
20	43809	Insulina Glulisina; 100 UI/ML; sol. Injetável 3 ml com sistema de aplicação. CANETA APIDRA SOLOSTAR ÉTICO	SANOFI	CANETAS	48	R$ 35,10	R$ 1.684,56
21	43942	Insulina Glargina SOLOSTAR; 100 UI/ML; 3 ML; caneta preenchida com 3 ML de solução. TIPO: CANETA LANTUS SOLOSTAR ÉTICO	SANOFI	CANETAS	180	R$ 85,64	R$ 15.415,65
22	46022	Cloridrato de Metilfenidato L A 10 MG, apresentação em CÁPSULAS DE. LIBERAÇÃO MODIFICADA, RITALINA LA ÉTICO	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	360	R$ 3,46	R$ 1.246,50
23	46269	CRESTOR 10 MG ÉTICO	*ASTRA ZENECA*	COMPRIMIDOS	360	R$ 6,37	R$ 2.291,40
24	47679	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg, com	GENERICO OU SIMILAR	CAIXA COM 28 COMP.	15	R$ 14,67	R$ 220,05

PREFEITURA DE LINS

		28 comprimidos					
25	48546	INSULINA NOVORAPID PENFILL 3 ML, CX COM 5 UNIDADES	NOVO NORDISK	CAIXA com 05 refis	12	R$ 220,57	R$ 2.646,78
26	48910	Pregabalina 75 mg	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	720	R$ 2,51	R$ 1.807,20
27	53483	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	420	R$ 1,60	R$ 669,90
28	53485	ARIPIPRAZOL 15 MG	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	660	R$ 7,87	R$ 5.194,79
29	55768	Manidipina 10 MG CP-MANIVASC 10 MG ÉTICO	CHIESI	COMPRIMIDOS	420	R$ 6,84	R$ 2.872,80
30	57180	Imunoglobulina humana 200 mg/ml, solução para injeção subcutânea 2 G-HIZENTRA 2 GR ÉTICO	CSL BEHRING	FRASCO AMPOLA 10 ML	60	R$ 1.951,34	R$ 117.080,20
31	57181	Imunoglobulina humana 200 mg/ml, solução para injeção subcutânea 4 G-HIZENTRA 4 GR ÉTICO	CSL BEHRING	FRASCO AMPOLA 20 ML	192	R$ 2.799,05	R$ 537.416,97
32	59492	ARIPIPRAZOL 30 MG	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	240	R$ 16,91	R$ 4.057,42
33	61006	ALLURENE 2 MG ÉTICO	*SANOFI*	COMPRIMIDOS	364	R$ 6,34	R$ 2.308,67
34	61007	ARTROLIVE 500/400 MG ÉTICO	*ACHE*	COMPRIMIDOS	1080	R$ 2,51	R$ 2.708,10
35	61008	AVALOX 400 MG ÉTICO	*BAYER*	COMPRIMIDOS	420	R$ 35,71	R$ 14.999,25
36	61009	AZUKON MR 30 MG ÉTICO	*TORRENT*	COMPRIMIDOS	720	R$ 0,64	R$ 459,00
37	61010	BACLOFEN 10 MG SIMILAR	*SIMILAR*	COMPRIMIDOS	360	R$ 0,55	R$ 197,10
38	61013	DIOVAN AMLOFIX 160 /5 MG ÉTICO	*NOVARTIS*	COMPRIMIDOS	420	R$ 4,86	R$ 2.040,15
39	61014	FRESH TEARS COLÍRIO 15 ML ÉTICO	ALLERGAN	FRASCO DE 15 ML	12	R$ 38,02	R$ 456,24
40	61015	GALVUS 50 MG ÉTICO	*NOVARTIS*	COMPRIMIDOS	1456	R$ 3,76	R$ 5.470,92
41	61017	GALVUS MET 50/ 850 MG ÉTICO	*NOVARTIS*	COMPRIMIDOS	728	R$ 3,90	R$ 2.839,20
42	61018	GLAUCOTRAT 0,5 % COLÍRIO 5 ML ÉTICO	*GENON*	FRASCO DE 5 ML	15	R$ 12,13	R$ 181,91
43	61019	JANUMET 50/1000 MG ÉTICO	*MSD*	COMPRIMIDOS	840	R$ 5,22	R$ 4.382,70

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE LINS

44	61020	NOVAMOX 875 / 125 MG ÉTICO	*ACHE*	COMPRIMIDOS	910	R$ 8,80	R$ 8.011,00
45	61021	REUQUINOL 400 MG ÉTICO	*APSEN*	COMPRIMIDOS	360	R$ 2,63	R$ 945,90
46	61022	TRAVATAN COLÍRIO 2,5 ML ÉTICO	*ALCON*	FRASCO DE 2,5 ML	15	R$ 188,64	R$ 2.829,53
47	61023	XARELTO 20 MG ÉTICO	BAYER	COMPRIMIDOS	420	R$ 16,22	R$ 6.813,45
48	61215	Furoato de Fluticasona 200 mcg+ Trifenatato de Vilanterol 25 mcg, acondicionado em dispositivo plástico contendo 30 doses- RELVAR 200/25 MCG ÉTICO	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	FRASCO C/ 30 doses	15	R$ 205,78	R$ 3.086,65
49	61216	Brometo de Umeclidínio 62,5 mcg, acondicionado em dispositiva plástico contendo 30 doses- VANISTO ÉTICO	GSK	FRASCO COM 30 doses	15	R$ 185,34	R$ 2.780,06
50	61930	Insulina Aspart 100 U/ ml, tipo caneta NOVORAPID FLEXPEN	NOVO NORDISK	CANETAS	140	R$ 116,88	R$ 16.363,76
51	62185	CREME HIDRATANTE EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200 GR ÉTICO	MANTECORP	FRASCO 200 GR	15	R$ 74,23	R$ 1.113,45
52	62186	METAMUCIL, CAIXA com 10 envelopes, com 5,85 gr cada ÉTICO	*METAMUCIL*	CAIXA COM 10 ENV.	72	R$ 65,80	R$ 4.737,60
53	62187	SALSEP SPRAY NASAL 50 ML ÉTICO	LIBBS	FRASCO DE 50 ML	15	R$ 26,94	R$ 404,15
54	62188	CREME HIDRATANTE UMIDITÁ AI, COM 45 GR ÉTICO	LIBBS	FRASCO 45 GR	15	R$ 92,60	R$ 1.388,95
55	62550	AEROLIN SPRAY- inalatório 100 mcg contém 200 doses ÉTICO	*GSK*	FRASCO contém 200 doses, 14,6 ml	60	R$ 18,81	R$ 1.128,30
56	62551	ALLEGRA 180 MG ÉTICO	*SANOFI*	COMPRIMIDOS	360	R$ 10,53	R$ 3.790,80
57	62552	MONTELAIR 10 MG COMPRIMIDOS ÉTICO	*ACHE*	COMPRIMIDOS	360	R$ 108,36	R$ 39.009,60
58	62553	NASONEX 50 MCG COM 120 ATOMIZAÇÕES ÉTICO	*SCHERING PLOUGH*	FRASCO COM 120 ATOMIZAÇOES	12	R$ 53,21	R$ 638,52

PREFEITURA DE LINS

59	62556	TOPISON 1 MG/G 20 GR POMADA ÉTICO	*LIBBS*	TUBO DE 20 GR	24	R$ 53,70	R$ 1.288,80
60	62557	VECASTEN COMPRIMIDO ÉTICO	*MARJAN FARMA*	COMPRIMIDOS	450	R$ 10,10	R$ 4.543,88
61	62877	Semaglutida 1,34 MG/ML, CAIXA com 1 CARPULE 1,5 ML + 1 sistema de aplicação com 0,25 MG E 0,5 MG + 6 agulhas - OZEMPIC 1,34 MG COM 1,5 ML- OZEMPIC 1,34 MG/ MLCARPULE 1,5 ML ÉTICO	NOVO NORDISK	CAIXA COM 1,5 ML, tipo caneta	48	R$ 676,65	R$ 32.479,36
62	62878	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - GLYXAMBI 25 MG/5 MG	*BOEHRINGER INGELHEIM*	COMPRIMIDOS	420	R$ 11,56	R$ 5.203,13
63	64508	Metilcobalamina 25 mg/ml	*GENERICO/SIMILAR/MANIPULADO*	ampola	200	R$ 45,86	R$ 9.172,66
64	64521	*VINOQ-10, 100 MG* ÉTICO	COMPRIMIDOS	MARJAN	720	R$ 34,51	R$ 24.849,58
65	64816	Mesalazina 800 mg	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	1440	R$ 3,78	R$ 5.446,80
66	65991	Insulina Degludeca, 100 U/ ml, contendo 1 sistema de aplicação de 3 ml, tipo CANETA, TRESIBA FLEXTOUCH ÉTICO	NOVO NORDISK	CANETAS	30	R$ 132,45	R$ 3.973,40
67	66524	GAMUNEX 10G SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML, USO intravenoso/subcutâneo	GRIFOLS	FRASCO DE 100 ML	48	R$ 5.185,49	R$ 248.903,68
68	67194	ANSITEC 5 MG	*LIBBS*	COMPRIMIDOS	450	R$ 2,09	R$ 941,63
69	67195	MAGNEN B6 comprimidos ÉTICO	MARJAN FARMA	COMPRIMIDOS	450	R$ 3,39	R$ 1.523,25
70	67196	RIVOTRIL 2,5MG/ML GOTAS - FRASCO DE 20ML	GENERICO OU SIMILAR	FRASCO	15	R$ 25,39	R$ 380,89

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

71	69527	GAMUNEX 10% - IMUNOGLOBULINA HUMANA 10%, APRESENTAÇÃO 5G, FRASCO DE 50ML. FABRICANTE: GRIFOLS	GRIFOLS	FRASCO DE 50 ML	96	R$ 3.809,50	R$ 365.712,00
72	69779	Insulina Aspart 100 UI/ ML, frasco ampola de 10 ml, tipo NOVORAPID frasco-ampola	NOVO NORDISK	FRASCO-AMPOLA 10 ML	60	R$ 115,67	R$ 6.939,90
73	69974	CAVILON SPRAY 3M 28 ML	3M	frasco	12	R$ 122,13	R$ 1.465,60
74	70568	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 mg OFEV - CX C/ 60 CÁPSULAS MOLES - BOEHRINGER INGELHEIMÉtico	BOEHRINGER INGELHEIM	CAIXA com 60 comp.	24	R$ 20.794,73	R$ 499.073,60
75	70724	PROTETOR SOLAR EPISOL OIL FREE/ SEC OC OU ACQUA,contendo FPS 45 OU SUPERIOR, uso adulto, a ser utilizado em pele FEMININA/ MASCULINA, contendo no mínimo 60 gramas	MANTECORP	FRASCO	12	R$ 92,63	R$ 1.111,56
76	*65208*	XARELTO 2,5 MG ÉTICO	BAYER	COMPRIMIDOS	720	R$ 21,86	R$ 15.735,60

PREFEITURA DE LINS

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4.1.

Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados a atender Sentenças Judiciais, por não constarem no elenco da farmácia básica, para atender as necessidades da assistência farmacêutica, sendo que em tal segmento mediante pesquisa na Junta comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Por se tratar de dispensação de medicamentos, a solução não depende de outras contrações adicionais, tende em vista que a farmácia judicial está preparada e adequada para receber, armazenar e distribuir os medicamentos, tanto no espaço físico, como prateleiras e geladeiras e também quanto as licenças sanitárias e Conselho Regional de Farmácia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação só será admitido o fornecimento das marca e classificação indicadas, de acordo com as condições gerais do objeto e as justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar: (Item 3.3 do ETP: Os medicamentos adquiridos devem obrigatoriamente respeitar o princípio ativo, laboratório produtor, marca e dosagem constantes nos processos judiciais e especificados neste ETP.)

Da exigência de amostra

4.2. A Dispensa de exigência de amostras na compra de medicamentos pela prefeitura municipal de Lins prende-se ao fato de que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) já impõe rigorosos critérios de liberação dos medicamentos no mercado.

A ANVISA é responsável por regular e controlar a produção, importação, distribuição e comercialização de medicamentos no Brasil. Para que um medicamento seja registrando e liberado para venda no país, é necessário que ele passe por uma série de avaliações rigorosas por parte da ANVISA, envolvendo análise de sua composição química, eficácia, segurança e qualidade.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 dias**, contados do recebimento da nota de empenho, podendo ser parcelada em quantas parcelas forem necessárias conforme a demanda do solicitante.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua: José Fava n° 118 Bairro: Vila Clelia Lins-SP

5.3. No caso de produtos Termolábeis, o transporte dos medicamentos deve ser feito com extremo cuidado em relação ao controle de temperatura. Devido à necessidade de uma temperatura restrita, é essencial utilizar caixas térmicas de EPS (isopor) ou bolsas térmicas. Nelas, são distribuídas baterias de gelo espuma ou em gel, reduzindo a entrada do calor externo do ambiente para os produtos transportados.

Essas embalagens precisam ser submetidas à Qualificação de Transporte, para que possa ser definido o tempo em que elas conseguirão manter a temperatura dos medicamentos dentro de 2 a 8°C. Ou seja, sem que haja variação tanto para mais de 8°C quanto para menos de 2°C, conforme RDC n°430 de 8 de outubro de 2020

5.4. O prazo de Validade dos produtos deverá ser igual ou superior a 12 meses a contar da data da entrega.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso** (Gestora do contrato) **Cristiane Aiko Takimoto** (Fiscal Técnica) e **Ana Hilara Mancuso Gouvea** (Fiscal Administrativa) ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (Dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar;

destaque do Numero de Empenho Correspondente

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não avendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ***IPCA*** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.2. Por se tratar de ata de registro de preço, serão realizados diversos pedidos conforme a necessidade.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

Qualificação Técnica

8.19. Autorização de Funcionamento (AFE) – Medicamentos e insumos farmacêuticos – Vigente
8.20. Autorização especial de Empresa (AE) - Permite o exercício de atividades que envolvam insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial

8.21. Alvará Sanitário Estadual ou Municipal em vigor, comprovando que o objeto social da empresa é a prestação de serviços relacionados ao objeto deste termo de referência.

8.22. Certificado de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado onde for domiciliado o licitante, com a indicação do responsável técnico, devidamente válido na forma da legislação específica vigente

8.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.23.1.1. Quantidade compatível com o objeto da licitação;

8.23.1.2. Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 2.104.997,99 (Dois Milhões, Cento e Quatro mil, novecentos e noventa e sete mil e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na acima.

9.2. Por se tratar de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde de Lins.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Lins, 31 de Janeiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C
Data: 28/02/2024 10:24:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA DE LINS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da futura aquisição de medicamentos provenientes de sentenças judiciais, bem como, compilar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades da Secretaria de saúde de Lins.

Dados do Processo:

SETOR RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO:	Secretaria de saúde de Lins
Unidade Administrativa Requisitante:	*Assistência farmacêutica*
Objeto:	*Medicamentos provenientes de sentenças judiciais*
Previsão no plano de contratações anual SESA	*( ) Sim:* *(X) Não:* O plano de contratação anual está sendo formalizado com as demandas dos setores para posterior consolidação. Entretanto, a despesa em questão encontra-se planejada na legislação orçamentária.

1. Descrição do Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse púbico, apresentando a necessidade da contratação:

1.1 Descrição do Problema:

Contribuir para o tratamento das patologias dos pacientes que tem a seu favor sentenças judiciais garantindo o direito de Acesso ao tratamento medicamentoso e atendimento das obrigações legais.

1.2 Descrição da Necessidade:

PREFEITURA DE LINS

Aquisição de Medicamentos provenientes de sentenças judiciais para o exercício 2024

A não aquisição dos medicamentos acarretaria risco a saúde dos pacientes assistidos bem como descumprimento de obrigações legais.

Além do fato que que a **lei n. º8.080/90**, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a "formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)", garantindo um direito fundamental do ser humano "Saúde". Considerando que o seu

propósito precípuo é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos materiais, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais.

2. Levantamento de Mercado:

2.1 Análise das alternativas possíveis para solução do problema identificado:

Trata-se de itens usuais de mercado, sendo de ampla oferta, que demanda empresa especializada e registrada para fornecimento de medicamentos.

Primeiramente, é importante ressaltar que medicamentos de demanda judicial são geralmente prescritos em casos específicos, nos quais os tratamentos convencionais não são eficazes ou não existem outras opções terapêuticas disponíveis. Esses medicamentos são frequentemente utilizados para tratar doenças raras, crônicas ou complexas, nas quais cada paciente possui necessidades singulares que não são atendidas por medicamentos de prateleira.

Além disso, medicamentos de demanda judicial são frequentemente produzidos em quantidades limitadas e possuem um processo de fabricação complexo e custoso. Muitas vezes, esses medicamentos são produzidos sob medida para cada paciente, o que aumenta ainda mais a dificuldade de disponibilizá-los em larga escala, não apresentando portando outra alternativa senão a compra dos mesmos.

PREFEITURA DE LINS

2.2 Justificativas técnica e econômica da escolha da solução a contratar:

A contratação para compra de medicamentos provenientes de sentenças judiciais não é uma opção administrativa, mas uma imposição legal que as autoridades de saúde devem cumprir.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

3.1 Natureza da Aquisição/Contratação:

Trate-se de medicamentos de uso corrente no mercado, podendo ser qualificado como comum.

3.2 Duração do Contrato/Ata:

Será realizado Registro de preço pelo prazo de 12 meses.

3.3 Requisitos necessários:

Os medicamentos adquiridos devem obrigatoriamente respeitar o princípio ativo, laboratório produtor, marca e dosagem constantes nos processos judiciais e especificados neste ETP.

3.4 Relevância dos requisitos estipulados:

Os descritivos dos medicamentos decorrem das prescrições medicas, constantes nos processos judiciais. Bem como são estabelecidos pelo próprio laboratório fabricante/Importador.

4. Descrição da Solução como um todo:

Por se tratar de dispensação de medicamentos, a solução não depende de outras contrações adicionais, tende em vista que a farmácia judicial está preparada e adequada para receber, armazenar e distribuir os medicamentos, tanto no espaço físico, como prateleiras e geladeiras e também quanto as licenças sanitárias e Conselho Regional de Farmácia.

A prefeitura municipal de Lins, mantem contrato vigente com empresa especializada na coleta e destinação corretas de resíduos.

PREFEITURA DE LINS

5. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de medicamentos destinados a atender Sentenças Judiciais.

Sendo assim, eventual divisão, que pode promover atraso no fornecimento, além do risco a saúde de pacientes, o que por si só já é grave, propicia-se o risco eventual de multas. Assim, nos termos do artigo 49 da LC 123/06, verifica-se que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração publicou representar prejuízo ao conjunto ou complexo de objeto a ser contratado.

6. Contratações Correlatas e/ou Interdependente:

Não se aplica a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes

7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

Para chegar à estimativa de quantidades a serem contratadas, foi realizado levantamento das sentenças judiciais vigentes contra o município de Lins, bem como os itens, posologia e quantidade da embalagem visando o período de 12 meses.

PREFEITURA DE LINS

ITEM	CÓDIGO	NOME DO MEDICAMENTO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	8805	Salmeterol + Fluticasona DISKUS 50/250 MCG ÉTICO	*GSK*	FRASCO COM 60 DOSES	6
2	15250	Diacereína 50 MG ARTRODAR ÉTICO	TRB FARMA	COMPRIMIDOS	1080
3	15266	Propafenona 300 mg	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	360
4	20360	Lidocaína, Cloridrato 2% - geléia 30 gr	CRISTALIA	TUBOS DE 30 GR	30
5	32677	Insulina HUMALOG MIX 75/25, om refis de 5 ml ÉTICO	LILLY	CAIXA COM 05 REFIS	15
6	33700	NITROFURAZONA OU NITROFURAL 2 MG/ ML – SOLUÇÃO 30 ML	GENERICO OU SIMILAR	FRASCO 30 ml	360
7	33819	Manidipina 20 MG CP- MANIVASC 20 MG ÉTICO	CHIESI	COMPRIMIDOS	420
8	33835	Valsartana 160 MG CP	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	392
9	37704	Carvedilol 25 MG CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	GENERICO OU SIMILAR	CAIXA COM 30 COMP.	24
10	37878	Sinvastatina 40 mg	generico	COMPRIMIDOS	360
11	39517	AVAMYS 27,5 MCG SPRAY NASAL com 120 DOSES ÉTICO	*GSK*	FRASCO	15
12	40179	Cloridrato de Hidroxizina 25 MG CP	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	360
13	40180	Cloridrato de Benzidamina 5 mg/g 70 gr- creme dental- FLOGORAL CREME DENTAL ÉTICO	ACHE	TUBO 70 GR	24
14	40190	Insulina Aspart (solúvel 30% + protamina 70%) , 3 ml, 100 UI/ML, tipo: NOVOMIX 30 PENFILL ÉTICO	NOVO NORDISK	REFIS DE 3 ML	120

PREFEITURA DE LINS

15	40194	Insulina Detemir; 100 UI/ML, 3 ml, sistema de aplicação preenchido tipo: CANETA LEVEMIR FLEXPEN ÉTICO	NOVO NORDISK	CANETAS	60
16	40195	Insulina Glargina; 100 UI/ML; 3 ML; TIPO: REFIL LANTUS 3 ML ÉTICO	SANOFI	REFIS DE 3 ML	120
17	40196	Insulina Glargina; 100 UI/ML; 10 ML; TIPO: LANTUS FRASCO-AMPOLA ÉTICO	SANOFI	FRASCO-AMPOLA 10 ML	24
18	40200	Cloridrato de Difenidramina 10 mg, Calamina 80 mg, Cânfora 1g contendo no mínimo 100 ML	GENERICO OU SIMILAR	FRASCO	18
19	40802	Valsartana 320 MG + Hidroclortiazida 25 MG CP	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	392
20	43809	Insulina Glulisina; 100 UI/ML; sol. Injetável 3 ml com sistema de aplicação. CANETA APIDRA SOLOSTAR ÉTICO	SANOFI	CANETAS	48
21	43942	Insulina Glargina SOLOSTAR; 100 UI/ML; 3 ML; caneta preenchida com 3 ML de solução. TIPO: CANETA LANTUS SOLOSTAR ÉTICO	SANOFI	CANETAS	180
22	46022	Cloridrato de Metilfenidato L A 10 MG, apresentação em CÁPSULAS DE. LIBERAÇÃO MODIFICADA, RITALINA LA ÉTICO	NOVARTIS	COMPRIMIDOS	360
23	46269	CRESTOR 10 MG ÉTICO	*ASTRA ZENECA*	COMPRIMIDOS	360
24	47679	Bissulfato de Clopidogrel 75 mg, com 28 comprimidos	GENERICO OU SIMILAR	CAIXA COM 28 COMP.	15
25	48546	INSULINA NOVORAPID PENFILL 3 ML, CX COM 5 UNIDADES	NOVO NORDISK	CAIXA com 05 refis	12

PREFEITURA DE LINS

26	48910	Pregabalina 75 mg	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	720
27	53483	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	420
28	53485	ARIPIPRAZOL 15 MG	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	660
29	55768	Manidipina 10 MG CP-MANIVASC 10 MG ÉTICO	CHIESI	COMPRIMIDOS	420
30	57180	Imunoglobulina humana 200 mg/ml, solução para injeção subcutânea 2 G-HIZENTRA 2 GR ÉTICO	CSL BEHRING	FRASCO AMPOLA 10 ML	60
31	57181	Imunoglobulina humana 200 mg/ml, solução para injeção subcutânea 4 G-HIZENTRA 4 GR ÉTICO	CSL BEHRING	FRASCO AMPOLA 20 ML	192
32	59492	ARIPIPRAZOL 30 MG	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	240
33	61006	ALLURENE 2 MG ÉTICO	*SANOFI*	COMPRIMIDOS	364
34	61007	ARTROLIVE 500/400 MG ÉTICO	*ACHE*	COMPRIMIDOS	1080
35	61008	AVALOX 400 MG ÉTICO	*BAYER*	COMPRIMIDOS	420
36	61009	AZUKON MR 30 MG ÉTICO	*TORRENT*	COMPRIMIDOS	720
37	61010	BACLOFEN 10 MG SIMILAR	*SIMILAR*	COMPRIMIDOS	360
38	61013	DIOVAN AMLOFIX 160 /5 MG ÉTICO	*NOVARTIS*	COMPRIMIDOS	420
39	61014	FRESH TEARS COLÍRIO 15 ML ÉTICO	ALLERGAN	FRASCO DE 15 ML	12
40	61015	GALVUS 50 MG ÉTICO	*NOVARTIS*	COMPRIMIDOS	1456
41	61017	GALVUS MET 50/ 850 MG ÉTICO	*NOVARTIS*	COMPRIMIDOS	728
42	61018	GLAUCOTRAT 0,5 % COLÍRIO 5 ML ÉTICO	*GENON*	FRASCO DE 5 ML	15

PREFEITURA DE LINS

43	61019	JANUMET 50/1000 MG ÉTICO	*MSD*	COMPRIMIDOS	840
44	61020	NOVAMOX 875 / 125 MG ÉTICO	*ACHE*	COMPRIMIDOS	910
45	61021	REUQUINOL 400 MG ÉTICO	*APSEN*	COMPRIMIDOS	360
46	61022	TRAVATAN COLÍRIO 2,5 ML ÉTICO	*ALCON*	FRASCO DE 2,5 ML	15
47	61023	XARELTO 20 MG ÉTICO	BAYER	COMPRIMIDOS	420
48	61215	Furoato de Fluticasona 200 mcg+ Trifenatato de Vilanterol 25 mcg, acondicionado em dispositivo plástico contendo 30 doses- RELVAR 200/25 MCG ÉTICO	GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA	FRASCO C/ 30 doses	15
49	61216	Brometo de Umeclidínio 62,5 mcg, acondicionado em dispositiva plástico contendo 30 doses- VANISTO ÉTICO	GSK	FRASCO COM 30 doses	15
50	61930	Insulina Aspart 100 U/ ml, tipo caneta NOVORAPID FLEXPEN	NOVO NORDISK	CANETAS	140
51	62185	CREME HIDRATANTE EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200 GR ÉTICO	MANTECORP	FRASCO 200 GR	15
52	62186	METAMUCIL, CAIXA com 10 envelopes, com 5,85 gr cada ÉTICO	*METAMUCIL*	CAIXA COM 10 ENV.	72
53	62187	SALSEP SPRAY NASAL 50 ML ÉTICO	LIBBS	FRASCO DE 50 ML	15
54	62188	CREME HIDRATANTE UMIDITÁ AI, COM 45 GR ÉTICO	LIBBS	FRASCO 45 GR	15
55	62550	AEROLIN SPRAY- inalatório 100 mcg contém 200 doses ÉTICO	*GSK*	FRASCO contém 200 doses, 14,6 ml	60
56	62551	ALLEGRA 180 MG ÉTICO	*SANOFI*	COMPRIMIDOS	360
57	62552	MONTELAIR 10 MG COMPRIMIDOS ÉTICO	*ACHE*	COMPRIMIDOS	360

PREFEITURA DE LINS

58	62553	NASONEX 50 MCG COM 120 ATOMIZAÇÕES ÉTICO	*SCHERING PLOUGH*	FRASCO COM 120 ATOMIZAÇOES	12
59	62556	TOPISON 1 MG/G 20 GR POMADA ÉTICO	*LIBBS*	TUBO DE 20 GR	24
60	62557	VECASTEN COMPRIMIDO ÉTICO	*MARJAN FARMA*	COMPRIMIDOS	450
61	62877	Semaglutida 1,34 MG/ML, CAIXA com 1 CARPULE 1,5 ML + 1 sistema de aplicação com 0,25 MG E 0,5 MG + 6 agulhas - OZEMPIC 1,34 MG COM 1,5 ML- OZEMPIC 1,34 MG/ MLCARPULE 1,5 ML ÉTICO	NOVO NORDISK	CAIXA COM 1,5 ML, tipo caneta	48
62	62878	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - GLYXAMBI 25 MG/5 MG	*BOEHRINGER INGELHEIM*	COMPRIMIDOS	420
63	64508	Metilcobalamina 25 mg/ml	*GENERICO/SIMILAR/MANIPULADO*	ampola	200
64	64521	*VINOQ-10, 100 MG* ÉTICO	COMPRIMIDOS	MARJAN	720
65	64816	Mesalazina 800 mg	GENERICO OU SIMILAR	COMPRIMIDOS	1440
66	65991	Insulina Degludeca, 100 U/ ml, contendo 1 sistema de aplicação de 3 ml, tipo CANETA, TRESIBA FLEXTOUCH ÉTICO	NOVO NORDISK	CANETAS	30
67	66524	GAMUNEX 10G SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML, USO intravenoso/subcutâneo	GRIFOLS	FRASCO DE 100 ML	48
68	67194	ANSITEC 5 MG	*LIBBS*	COMPRIMIDOS	450

PREFEITURA DE LINS

69	67195	MAGNEN B6 comprimidos ÉTICO	MARJAN FARMA	COMPRIMIDOS	450
70	67196	RIVOTRIL 2,5MG/ML GOTAS - FRASCO DE 20ML	GENERICO OU SIMILAR	FRASCO	15
71	69527	GAMUNEX 10% - IMUNOGLOBULINA HUMANA 10%, APRESENTAÇÃO 5G, FRASCO DE 50ML. FABRICANTE: GRIFOLS	GRIFOLS	FRASCO DE 50 ML	96
72	69779	Insulina Aspart 100 UI/ ML, frasco ampola de 10 ml, tipo NOVORAPID frasco-ampola	NOVO NORDISK	FRASCO-AMPOLA 10 ML	60
73	69974	CAVILON SPRAY 3M 28 ML	3M	frasco	12
74	70568	ESILATO DE NINTEDANIBE 150 mg OFEV - CX C/ 60 CÁPSULAS MOLES - BOEHRINGER INGELHEIMÉtico	BOEHRINGER INGELHEIM	CAIXA com 60 comp.	24
75	70724	PROTETOR SOLAR EPISOL OIL FREE/ SEC OC OU ACQUA,contendo FPS 45 OU SUPERIOR, uso adulto, a ser utilizado em pele FEMININA/ MASCULINA, contendo no mínimo 60 gramas	MANTECORP	FRASCO	12
76	*65208*	XARELTO 2,5 MG ÉTICO	BAYER	COMPRIMIDOS	720

PREFEITURA DE LINS

8.	Estimativa do valor da Contratação:

O levantamento dos preços foi realizado através de pesquisa no Banco de Preços em Saúde e pesquisa na Internet em sites especializados e através de cotações realizadas em fornecedores certificados cujo a administração já realizou compras em outras oportunidades e histórico de contratações anteriores conforme *Art. 5º e seguintes do Decreto nº 13.415, de 05 de maio de 2023*

Estima-se o valor a ser contratado em R$ 2.104.997,99 considerando a vigência de 12 (doze) meses da ata de registro de preços conforme pesquisa de preço especificada abaixo.

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa	
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO	
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS		
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34		

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
	CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
1	6,0000	FR.	8805 - SALMETEROL + FLUTICASONA DISKUS 50/250 MCG	102,7200	278,9000	0,0000	0,0000	0,0000	114,0400	0,0000	0,0000	130,0000		156,4150
				616,3200	1.673,4000	0,0000	0,0000	0,0000	684,2400	0,0000	0,0000	780,0000		938,4900
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			616,3200	1.673,4000	0,0000	0,0000	0,0000	684,2400	0,0000	0,0000	780,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			616,3200										938,4900
2	1.080,0000	CP	15250 - DIACEREÍNA 50 MG.	4,6000	7,3000	0,0000	0,0000	0,0000	4,1900	0,0000	7,5000	0,0000		5,8975
				4.968,0000	7.884,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4.525,2000	0,0000	8.100,0000	0,0000		6.369,3000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			4.968,0000	7.884,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4.525,2000	0,0000	8.100,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								4.525,2000					6.369,3000
3	360,0000	CP	15266 - PROPAFENONA 300 MG.	1,6000		0,0000	0,0000	0,0000	0,7800	0,0000	0,0000	0,6870		1,0223
				576,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	280,8000	0,0000	0,0000	247,3200		368,0280
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			576,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	280,8000	0,0000	0,0000	247,3200		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											247,3200		368,0280
4	30,0000	TB	20360 - LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% - GELEIA 30 GR	14,4000		0,0000	0,0000	0,0000	8,1700	0,0000	0,0000	5,0300		9,2300
				432,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	245,1000	0,0000	0,0000	150,9000		276,0000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			432,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	245,1000	0,0000	0,0000	150,9000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											150,9000		276,0000

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTIOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6 16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11			CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7 29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60			CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8 33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19			CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9 30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33			CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS					
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34			CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
5	15,0000	CX.	32677 - INSULINA HUMALOG MIX 75/25 C/ 5 REFIL DE 3 ML	43,0300	33,5000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	35,2000	0,0000	37,2433
				645,4500	502,5000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	528,0000	0,0000	558,6495
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			645,4500	502,5000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	528,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				502,5000								558,6495
6	360,0000	FR.	33700 - NITROFURAZONA 30ML.		12,9400	0,0000	11,0900	0,0000	0,0000	0,0000	15,9400	0,0000	13,3100
				0,0000	4.658,4000	0,0000	3.992,4000	0,0000	0,0000	0,0000	5.724,0000	0,0000	4.781,6000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			0,0000	4.658,4000	0,0000	3.992,4000	0,0000	0,0000	0,0000	5.724,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:						3.992,4000						4.781,6000
7	420,0000	CP	33819 - MANIDIPINA 20 MG.	7,4800	12,5000	0,0000	0,0000	0,0000	8,6100	0,0000	13,5000	0,0000	10,5225
				3.141,6000	5.250,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.616,2000	0,0000	5.670,0000	0,0000	4.419,4500
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			3.141,6000	5.250,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.616,2000	0,0000	5.670,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			3.141,6000									4.419,4500
8	392,0000	CP	33835 - VALSARTANA 160 MG	1,2000		0,0000	0,0000	0,0000	0,9200	0,0000	0,0000	0,8500	0,9900
				470,4000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	360,6400	0,0000	0,0000	333,2000	388,0800
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			470,4000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	360,6400	0,0000	0,0000	333,2000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											333,2000	388,0800

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
1			24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE									
			CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85									
2			29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A									
			CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93									
3			30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT									
			CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15									
4			26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A									
			CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15									
5			33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS													
			CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34				CNPJ/CPF									
9	24,0000	CX.	37704 - CARVEDILOL 25 MG				42,0000		0,0000	0,0000	0,0000	6,3000	0,0000	0,0000	5,1600	17,8200
							1.008,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	151,2000	0,0000	0,0000	123,8400	427,6800
			VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				1.008,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	151,2000	0,0000	0,0000	123,8400	
			MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:												123,8400	427,6800
10	360,0000	CP	37878 - SINVASTATINA 40MG				0,5000		0,0000	0,0000	0,0000	0,2100	0,0000	0,0000	0,1800	0,2967
							180,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	75,6000	0,0000	0,0000	64,8000	108,8120
			VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				180,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	75,6000	0,0000	0,0000	64,8000	
			MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:												64,8000	108,8120
11	15,0000	FR.	39517 - AVAMYS SPRAY NASAL 27,5MCG C/ 120 DOSES				41,6500	65,3000	0,0000	0,0000	0,0000	51,2800	0,0000	86,3000	0,0000	56,1325
							624,7500	979,5000	0,0000	0,0000	0,0000	769,2000	0,0000	994,5000	0,0000	841,9875
			VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				624,7500	979,5000	0,0000	0,0000	0,0000	769,2000	0,0000	994,5000	0,0000	
			MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				624,7500									841,9875
12	360,0000	CP	40179 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25 MG				1,1500		0,0000	0,0000	0,0000	0,7000	0,0000	0,0000	1,2000	1,0167
							414,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	252,0000	0,0000	0,0000	432,0000	368,0120
			VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				414,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	252,0000	0,0000	0,0000	432,0000	
			MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:									252,0000				368,0120

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTIOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE		FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS				CNPJ/CPF		
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34						

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
13	24,0000	TB	40180 - CLORIDRATO DE BENZIDAMINA 70G - CREME DENTAL	17,2500	28,9000	0,0000	0,0000	0,0000	22,1800	0,0000	29,9000	0,0000	24,5575
				414,0000	693,6000	0,0000	0,0000	0,0000	532,3200	0,0000	717,6000	0,0000	589,3800
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			414,0000	693,6000	0,0000	0,0000	0,0000	532,3200	0,0000	717,6000	0,0000	589,3800
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			414,0000									589,3800
14	120,0000	UN.	40190 - INSULINA ASPART(SOLÚVEL 30% + PROTAMINA 70%) 3 ML 100 UI/ML TIPO: NOVOMIX 30 PENFILL.	215,1700	96,8000	0,0000	0,0000	0,0000	48,9000	0,0000	100,0000	0,0000	115,2175
				25.820,4000	11.616,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5.868,0000	0,0000	12.000,0000	0,0000	13.826,1000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			25.820,4000	11.616,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5.868,0000	0,0000	12.000,0000	0,0000	13.826,1000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								5.868,0000				13.826,1000
15	60,0000	UN.	40194 - INSULINA DETEMIR; 100 UI/ML; 3 ML (LEVEMIR FLEXPEN)	74,6000	75,3000	0,0000	0,0000	0,0000	66,8200	0,0000	79,0000	0,0000	73,9300
				4.476,0000	4.518,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4.009,2000	0,0000	4.740,0000	0,0000	4.435,8000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			4.476,0000	4.518,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4.009,2000	0,0000	4.740,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								4.009,2000				4.435,8000
16	120,0000	UN.	40195 - INSULINA GLARGINA: 100 UI/ML; 3 ML TIPO: REFIL LANTUS	59,9400	95,6000	0,0000	0,0000	0,0000	30,6300	0,0000	98,3000	0,0000	71,1175
				7.192,8000	11.472,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.675,6000	0,0000	11.796,0000	0,0000	8.534,1000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			7.192,8000	11.472,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.675,6000	0,0000	11.796,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								3.675,6000				8.534,1000

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa	
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO	
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS		
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34		

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
	CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
17	24,0000	UN.	40196 - INSULINA GLARGINA; 100 UI/ML; 10 ML TIPO: LANTUS	185,9700	288,8000	0,0000	0,0000	0,0000	151,6800	0,0000	290,0000	0,0000	0,0000	229,0625
				4.463,2800	6.926,4000	0,0000	0,0000	0,0000	3.640,3200	0,0000	6.960,0000	0,0000		5.497,5000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			4.463,2800	6.926,4000	0,0000	0,0000	0,0000	3.640,3200	0,0000	6.960,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								3.640,3200					5.497,5000
18	18,0000	FR.	40200 - CLORIDRATO DE DIFENITRAMINA 10 MG, CALAMINA 80 MG,	13,3600	37,3800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	38,9000	0,0000		29,8800
				240,4800	672,8400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	700,2000	0,0000		537,8400
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			240,4800	672,8400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	700,2000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			240,4800										537,8400
19	392,0000	CP	40802 - VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	2,8900	5,1000	0,0000	0,0000	0,0000	2,6200	0,0000	6,1000	0,0000		4,1775
				1.132,8800	1.999,2000	0,0000	0,0000	0,0000	1.027,0400	0,0000	2.391,2000	0,0000		1.637,5800
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.132,8800	1.999,2000	0,0000	0,0000	0,0000	1.027,0400	0,0000	2.391,2000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								1.027,0400					1.637,5800
20	48,0000	UN.	43809 - INSULINA GLULISINA; 100 UI/ML; SOL. INJETÁVEL 3 ML	25,7200	47,5000	0,0000	0,0000	0,0000	18,6600	0,0000	48,5000	0,0000		35,0950
				1.234,5600	2.280,0000	0,0000	0,0000	0,0000	895,6800	0,0000	2.328,0000	0,0000		1.684,5600
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.234,5600	2.280,0000	0,0000	0,0000	0,0000	895,6800	0,0000	2.328,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								895,6800					1.684,5600

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE		FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS						
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34				CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
21	180,0000	UN.	43942 - INSULINA GLARGINA SOLOSTAR; 100 UI/ML; 3 ML	66,2100	102,5000	0,0000	0,0000	0,0000	68,8600	0,0000	105,0000	0,0000		85,8425
				11.917,8000	18.450,0000	0,0000	0,0000	0,0000	12.394,8000	0,0000	18.900,0000	0,0000		15.415,6500
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			11.917,8000	18.450,0000	0,0000	0,0000	0,0000	12.394,8000	0,0000	18.900,0000	0,0000		15.415,6500
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			11.917,8000										15.415,6500
22	360,0000	CP	46022 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10 MG;	2,5700	4,4534	0,0000	0,0000	0,0000	2,6600	0,0000	4,1667	0,0000		3,4825
				925,2000	1.603,2240	0,0000	0,0000	0,0000	957,6000	0,0000	1.500,0120	0,0000		1.246,5000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			925,2000	1.603,2240	0,0000	0,0000	0,0000	957,6000	0,0000	1.500,0120	0,0000		1.246,5000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			925,2000										1.246,5000
23	360,0000	CP	46289 - CRESTOR 10 MG	5,3300	7,6000	0,0000	0,0000	0,0000	3,9300	0,0000	8,6000	0,0000		6,3650
				1.918,8000	2.736,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.414,8000	0,0000	3.096,0000	0,0000		2.291,4000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.918,8000	2.736,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.414,8000	0,0000	3.096,0000	0,0000		2.291,4000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								1.414,8000					2.291,4000
24	15,0000	CX.	47679 - BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG, C/ 28 COMPRIMIDOS	21,8900		0,0000	0,0000	0,0000	10,9200	0,0000	0,0000	11,2000		14,6700
				328,3500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	163,8000	0,0000	0,0000	168,0000		220,0500
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			328,3500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	163,8000	0,0000	0,0000	168,0000		220,0500
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								163,8000					220,0500

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTIOS PROVIMENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE		FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS						
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34				CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
25	12,0000	CX.	48546 - INSULINA NOVORAPID PENFILL 3 ML, CX COM 5 UNIDADES	181,9800	306,0800	0,0000	0,0000	0,0000	38,6000	0,0000	355,6000	0,0000	220,5650	
				2.183,7600	3.672,9600	0,0000	0,0000	0,0000	463,2000	0,0000	4.267,2000	0,0000		2.646,7800
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			2.183,7600	3.672,9600	0,0000	0,0000	0,0000	463,2000	0,0000	4.267,2000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								463,2000					2.646,7800
26	720,0000	CP	48910 - PREGABALINA 75 MG	2,4700		0,0000	0,0000	0,0000	3,8400	0,0000	0,0000	1,2200	2,5100	
				1.778,4000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2.764,8000	0,0000	0,0000	878,4000		1.807,2000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.778,4000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2.764,8000	0,0000	0,0000	878,4000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											878,4000		1.807,2000
27	420,0000	CP	53483 - ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG	0,6500	2,5000	0,0000	0,0000	0,0000	0,2300	0,0000	3,0000	0,0000	1,5950	
				273,0000	1.050,0000	0,0000	0,0000	0,0000	96,6000	0,0000	1.260,0000	0,0000		669,9000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			273,0000	1.050,0000	0,0000	0,0000	0,0000	96,6000	0,0000	1.260,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								96,6000					669,9000
28	660,0000	CP	53485 - ARIPIPRAZOL 15MG	18,9900	5,6300	0,0000	0,0000	0,0000	5,5300	0,0000	0,0000	1,3334	7,8709	
				12.533,4000	3.715,8000	0,0000	0,0000	0,0000	3.649,8000	0,0000	0,0000	880,0440		5.194,7940
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			12.533,4000	3.715,8000	0,0000	0,0000	0,0000	3.649,8000	0,0000	0,0000	880,0440		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											880,0440		5.194,7940

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE		FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS						
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34				CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
29	420,0000	CP	55768 - MANIDIPINA 10 MG.	4,0400	8,8000	0,0000	0,0000	0,0000	4,6200	0,0000	9,9000	0,0000	6,8400
				1.696,8000	3.696,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.940,4000	0,0000	4.158,0000	0,0000	2.872,8000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.696,8000	3.696,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.940,4000	0,0000	4.158,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			1.696,8000									2.872,8000
30	60,0000	AMP	57180 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 200MG/ML, SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA 2G	681,3300	2.282,3800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	2.890,3000	0,0000	1.951,3367
				40.879,8000	136.942,8000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	173.418,0000	0,0000	117.080,2020
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			40.879,8000	136.942,8000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	173.418,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			40.879,8000									117.080,2020
31	192,0000	AMP	57181 - IMUNOGLOBULINA HUMANA 200MG/ML, SOLUÇÃO PARA INJEÇÃO SUBCUTÂNEA 4G.	1.253,6600	3.312,9800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.830,5000	0,0000	2.799,0467
				240.702,7200	636.092,1600	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	735.456,0000	0,0000	537.416,9664
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			240.702,7200	636.092,1600	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	735.456,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			240.702,7200									537.416,9664
32	240,0000	CP	59492 - ARIPIPRAZOL 30MG	37,9100	18,0800	0,0000	0,0000	0,0000	9,3000	0,0000	0,0000	2,3334	16,3059
				9.098,4000	4.339,2000	0,0000	0,0000	0,0000	2.232,0000	0,0000	0,0000	560,0160	4.057,4160
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			9.098,4000	4.339,2000	0,0000	0,0000	0,0000	2.232,0000	0,0000	0,0000	560,0160	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											560,0160	4.057,4160

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa	
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO	
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS		
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34		

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
	CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
33	364,0000	CP	61006 - ALLURENE 2MG	4,8000	7,9000	0,0000	0,0000	0,0000	4,0700	0,0000	8,6000	0,0000	6,3425
				1.747,2000	2.875,6000	0,0000	0,0000	0,0000	1.481,4800	0,0000	3.130,4000	0,0000	2.308,6700
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.747,2000	2.875,6000	0,0000	0,0000	0,0000	1.481,4800	0,0000	3.130,4000	0,0000	2.308,6700
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								1.481,4800				2.308,6700
34	1.080,0000	CP	61007 - ARTROLIVE 500/400MG	2,2200	4,8800	0,0000	0,0000	0,0000	1,9700	0,0000	0,0000	0,9600	2,5075
				2.397,6000	5.270,4000	0,0000	0,0000	0,0000	2.127,6000	0,0000	0,0000	1.036,8000	2.708,1000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			2.397,6000	5.270,4000	0,0000	0,0000	0,0000	2.127,6000	0,0000	0,0000	1.036,8000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											1.036,8000	2.708,1000
35	420,0000	CP	61008 - AVALOX 400MG	29,5000	39,9000	0,0000	0,0000	0,0000	32,1500	0,0000	41,3000	0,0000	35,7125
				12.390,0000	16.758,0000	0,0000	0,0000	0,0000	13.503,0000	0,0000	17.346,0000	0,0000	14.999,2500
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			12.390,0000	16.758,0000	0,0000	0,0000	0,0000	13.503,0000	0,0000	17.346,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			12.390,0000									14.999,2500
36	720,0000	CP	61009 - AZUKON MR 30MG	0,5600	1,1300	0,0000	0,0000	0,0000	0,4700	0,0000	0,0000	0,3900	0,6375
				403,2000	813,6000	0,0000	0,0000	0,0000	338,4000	0,0000	0,0000	280,8000	459,0000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			403,2000	813,6000	0,0000	0,0000	0,0000	338,4000	0,0000	0,0000	280,8000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											280,8000	459,0000

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTIOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE		FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS						
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34				CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
37	360,0000	CP	61010 - BACLOFEN 10MG	1,1800	0,4400	0,0000	0,0000	0,0000	0,3440	0,0000	0,0000	0,2300		0,5475
				424,8000	158,4000	0,0000	0,0000	0,0000	122,4000	0,0000	0,0000	82,8000		197,1000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			424,8000	158,4000	0,0000	0,0000	0,0000	122,4000	0,0000	0,0000	82,8000		197,1000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											82,8000		197,1000
38	420,0000	CP	61013 - DIOVAN ANLO 160/5MG	3,3300	5,3000	0,0000	0,0000	0,0000	4,0000	0,0000	6,8000	0,0000		4,8575
				1.398,6000	2.226,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.680,0000	0,0000	2.856,0000	0,0000		2.040,1500
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.398,6000	2.226,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.680,0000	0,0000	2.856,0000	0,0000		2.040,1500
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			1.398,6000										2.040,1500
39	12,0000	FR.	61014 - FRESH TEARS 0,5% COLÍRIO 15ML	43,5300	19,8500	0,0000	0,0000	0,0000	52,5000	0,0000	0,0000	36,2000		38,0200
				522,3600	238,2000	0,0000	0,0000	0,0000	630,0000	0,0000	0,0000	434,4000		456,2400
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			522,3600	238,2000	0,0000	0,0000	0,0000	630,0000	0,0000	0,0000	434,4000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				238,2000									456,2400
40	1.456,0000	CP	61015 - GALVUS 50MG	2,5000	4,5000	0,0000	0,0000	0,0000	2,4300	0,0000	5,6000	0,0000		3,7575
				3.640,0000	6.552,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.538,0800	0,0000	8.153,6000	0,0000		5.470,9200
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			3.640,0000	6.552,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.538,0800	0,0000	8.153,6000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								3.538,0800					5.470,9200

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa	
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO	
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS		
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34		

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
	CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
41	728,0000	CP	61017 - GALVUS MET 50/850MG	2,4700	4,9000	0,0000	0,0000	0,0000	2,3300	0,0000	5,9000	0,0000		3,9000
				1.798,1600	3.567,2000	0,0000	0,0000	0,0000	1.696,2400	0,0000	4.295,2000	0,0000		2.839,2000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.798,1600	3.567,2000	0,0000	0,0000	0,0000	1.696,2400	0,0000	4.295,2000	0,0000		2.839,2000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								1.696,2400					2.839,2000
42	15,0000	FR.	61018 - GLAUCOTRAT 0,5% COLÍRIO 5ML	8,8100	13,8000	0,0000	0,0000	0,0000	10,6000	0,0000	15,3000	0,0000		12,1275
				132,1500	207,0000	0,0000	0,0000	0,0000	159,0000	0,0000	229,5000	0,0000		181,9125
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			132,1500	207,0000	0,0000	0,0000	0,0000	159,0000	0,0000	229,5000	0,0000		181,9125
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			132,1500										181,9125
43	840,0000	CP	61019 - JANUMET 50/1000 MG	3,2100	5,9000	0,0000	0,0000	0,0000	3,9600	0,0000	7,8000	0,0000		5,2175
				2.696,4000	4.956,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.326,4000	0,0000	6.552,0000	0,0000		4.382,7000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			2.696,4000	4.956,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.326,4000	0,0000	6.552,0000	0,0000		4.382,7000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			2.696,4000										4.382,7000
44	910,0000	CP	61020 - NOVAMOX 875/125MG	9,9100	7,8000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	8,9000	0,0000		8,8033
				9.018,1000	6.916,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	8.099,0000	0,0000		8.011,0030
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			9.018,1000	6.916,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	8.099,0000	0,0000		8.011,0030
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				6.916,0000									8.011,0030

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE						FORNECEDOR						CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa						6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE							
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11								CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85							
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA							7	29189 - RAIA DROGASIL S/A							
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60								CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93							
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT							8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT							
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19								CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15							
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO						9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A							
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33								CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15							
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS															
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34								CNPJ/CPF							

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
45	360,0000	CP	61021 - REUQUINOL 400MG	2,1100	4,9600	0,0000	0,0000	0,0000	1,7100	0,0000	0,0000	1,7300		2,6275
				759,6000	1.786,6000	0,0000	0,0000	0,0000	615,6000	0,0000	0,0000	622,8000		945,9000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			759,6000	1.786,6000	0,0000	0,0000	0,0000	615,6000	0,0000	0,0000	622,8000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								615,6000					945,9000
46	15,0000	FR.	61022 - TRAVATAN 0,004% COLÍRIO 2,5ML	99,6400	178,9000	0,0000	0,0000	0,0000	295,0000	0,0000	181,0000	0,0000		188,6350
				1.494,6000	2.683,5000	0,0000	0,0000	0,0000	4.425,0000	0,0000	2.715,0000	0,0000		2.829,5250
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.494,6000	2.683,5000	0,0000	0,0000	0,0000	4.425,0000	0,0000	2.715,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			1.494,6000										2.829,5250
47	420,0000	CP	61023 - XARELTO 20MG	7,3800	11,5000	0,0000	0,0000	0,0000	33,5100	0,0000	12,5000	0,0000		16,2225
				3.099,6000	4.830,0000	0,0000	0,0000	0,0000	14.074,2000	0,0000	5.250,0000	0,0000		6.813,4500
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			3.099,6000	4.830,0000	0,0000	0,0000	0,0000	14.074,2000	0,0000	5.250,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			3.099,6000										6.813,4500
48	15,0000	FR.	61215 - FUROATO DE FLUTICASNA 200MCG + TRIFENATO DE VILANTEROL 25MG, ACONDICIONADOS EM DISPOSITIVO PLÁSTICO CONTENDO 30	118,3300		0,0000	0,0000	0,0000	210,0000	0,0000	289,0000	0,0000		205,7767
				1.774,9500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.150,0000	0,0000	4.335,0000	0,0000		3.086,6505
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.774,9500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.150,0000	0,0000	4.335,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			1.774,9500										3.086,6505

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTIOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa	
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO	
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS		
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34		

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
	CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
49	15,0000	FR.	61216 - BROMETO DE UMECLIDINIO 62,5MCG, ACONDICIONADO EM DISPOSITIVO PLÁSTICO CONTENDO 30 DOSES.	128,7600	186,3000	0,0000	0,0000	0,0000	235,2900	0,0000	191,0000	0,0000		185,3375
				1.931,4000	2.794,5000	0,0000	0,0000	0,0000	3.529,3500	0,0000	2.865,0000	0,0000		2.780,0625
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.931,4000	2.794,5000	0,0000	0,0000	0,0000	3.529,3500	0,0000	2.865,0000	0,0000		2.780,0625
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			1.931,4000										2.780,0625
50	140,0000	CNT	61930 - INSULINA ASPART 100 UI/ML, TIPO: CANETA NOVORAPID FLEXPEN	176,1300	31,2000	0,0000	0,0000	0,0000	193,0000	0,0000	33,0000	151,0900		116,8840
				24.658,2000	4.368,0000	0,0000	0,0000	0,0000	27.020,0000	0,0000	4.620,0000	21.152,6000		16.363,7600
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			24.658,2000	4.368,0000	0,0000	0,0000	0,0000	27.020,0000	0,0000	4.620,0000	21.152,6000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				4.368,0000									16.363,7600
51	15,0000	FR.	62185 - CREME HIDRATANTE EPIDRAT CORPO INTENSIVO 200GR		73,2000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	74,4900	75,0000	0,0000		74,2300
				0,0000	1.098,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.117,3500	1.125,0000	0,0000		1.113,4500
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			0,0000	1.098,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.117,3500	1.125,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				1.098,0000									1.113,4500
52	72,0000	CX.	62186 - METAMUCIL, CAIXA COM 10 ENVELOPES, COM 5,85G CADA	34,6000	73,8000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	89,0000	0,0000		65,8000
				2.491,2000	5.313,6000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	6.408,0000	0,0000		4.737,6000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			2.491,2000	5.313,6000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	6.408,0000	0,0000		
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			2.491,2000										4.737,6000

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTIOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE		FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS						
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34				CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
53	15,0000	FR.	62187 - SALSEP SPRAY NASAL 50ML		25,6000	0,0000	0,0000	0,0000	28,4300	0,0000	26,8000	0,0000		26,9433
				0,0000	384,0000	0,0000	0,0000	0,0000	426,4500	0,0000	402,0000	0,0000		404,1495
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			0,0000	384,0000	0,0000	0,0000	0,0000	426,4500	0,0000	402,0000	0,0000		404,1495
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				384,0000									
54	15,0000	FR.	62188 - CREME HIDRATANTE UMIDITÁ AI, COM 45GR		41,2000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	51,5800	185,0000	0,0000		92,5967
				0,0000	618,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	773,8500	2.775,0000	0,0000		1.388,9505
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			0,0000	618,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	773,8500	2.775,0000	0,0000		1.388,9505
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				618,0000									
55	60,0000	FR.	62550 - AEROLIN SPRAY- INALATÓRIO 100 MCG, CONTEM 200 DOSES, FRASCO COM 14,6 ML	12,0700	25,6000	0,0000	0,0000	0,0000	9,2500	0,0000	28,3000	0,0000		18,8050
				724,2000	1.536,0000	0,0000	0,0000	0,0000	555,0000	0,0000	1.698,0000	0,0000		1.128,3000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			724,2000	1.536,0000	0,0000	0,0000	0,0000	555,0000	0,0000	1.698,0000	0,0000		1.128,3000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								555,0000					
56	360,0000	CP	62551 - ALLEGRA 180 MG	9,1200	11,8000	0,0000	0,0000	0,0000	8,4000	0,0000	12,8000	0,0000		10,5300
				3.283,2000	4.248,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.024,0000	0,0000	4.608,0000	0,0000		3.790,8000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			3.283,2000	4.248,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.024,0000	0,0000	4.608,0000	0,0000		3.790,8000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								3.024,0000					

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVIMENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE					FORNECEDOR						CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa					6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE							
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11							CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85							
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA						7	29189 - RAIA DROGASIL S/A							
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60							CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93							
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT						8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT							
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19							CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15							
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO					9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A							
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33							CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15							
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS														
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34							CNPJ/CPF							

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
57	360,0000	CP	62562 - MONTELAIR 10 MG	5,2400	179,2000	0,0000	0,0000	0,0000	60,0000	0,0000	189,0000	0,0000	108,3600
				1.886,4000	64.512,0000	0,0000	0,0000	0,0000	21.600,0000	0,0000	68.040,0000	0,0000	39.009,6000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.886,4000	64.512,0000	0,0000	0,0000	0,0000	21.600,0000	0,0000	68.040,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			1.886,4000									39.009,6000
58	12,0000	FR.	62563 - NASONEX 50 MCG COM 120 ATOMIZAÇÕES. FRASCO COM 120 ATOMIZAÇÕES	67,0100	58,6000	0,0000	0,0000	0,0000	27,4300	0,0000	59,8000	0,0000	53,2100
				804,1200	703,2000	0,0000	0,0000	0,0000	329,1600	0,0000	717,6000	0,0000	638,5200
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			804,1200	703,2000	0,0000	0,0000	0,0000	329,1600	0,0000	717,6000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								329,1600				638,5200
59	24,0000	TB	62556 - TOPISON 1 MG/G 20 GR POMADA TUBO DE 20 GR	44,5000	58,3000	0,0000	0,0000	0,0000	50,0000	0,0000	62,0000	0,0000	53,7000
				1.068,0000	1.399,2000	0,0000	0,0000	0,0000	1.200,0000	0,0000	1.488,0000	0,0000	1.288,8000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.068,0000	1.399,2000	0,0000	0,0000	0,0000	1.200,0000	0,0000	1.488,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			1.068,0000									1.288,8000
60	450,0000	CP	62557 - VECASTEN COMPRIMIDO REVESTIDO DE 26,7 MG	2,8000	4,9000	0,0000	0,0000	0,0000	27,0900	0,0000	5,6000	0,0000	10,0975
				1.260,0000	2.205,0000	0,0000	0,0000	0,0000	12.190,5000	0,0000	2.520,0000	0,0000	4.543,8750
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			1.260,0000	2.205,0000	0,0000	0,0000	0,0000	12.190,5000	0,0000	2.520,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			1.260,0000									4.543,8750

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SAÚDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa	
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO	
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS		
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34		

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
	CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
61	48,0000	CX.	62877 - SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML CAIXA COM 1 CARPULE 1,5 ML + 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO	728,5400		0,0000	0,0000	0,0000	706,4200	0,0000	595,0000	0,0000	676,6533
				34.988,9200	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	33.908,1600	0,0000	28.560,0000	0,0000	32.479,3584
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			34.988,9200	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	33.908,1600	0,0000	28.560,0000	0,0000	32.479,3584
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:										28.560,0000		32.479,3584
62	420,0000	CP	62878 - EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG - GLYXAMBI 25 MG/5 MG	9,3500	12,6000	0,0000	0,0000	0,0000	8,7000	0,0000	15,6000	0,0000	11,5625
				3.927,0000	5.292,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.654,0000	0,0000	6.552,0000	0,0000	4.856,2500
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			3.927,0000	5.292,0000	0,0000	0,0000	0,0000	3.654,0000	0,0000	6.552,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								3.654,0000				4.856,2500
63	200,0000	AMP	64508 - METILCOBALAMINA 25MG/ML		21,3000	0,0000	0,0000	89,9900	0,0000	0,0000	26,3000	0,0000	45,8633
				0,0000	4.260,0000	0,0000	0,0000	17.998,0000	0,0000	0,0000	5.260,0000	0,0000	9.172,6600
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			0,0000	4.260,0000	0,0000	0,0000	17.998,0000	0,0000	0,0000	5.260,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				4.260,0000								9.172,6600
64	720,0000	CP	64521 - VINOQ-10, 100MG		3,6500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	94,9900	4,9000	0,0000	34,5133
				0,0000	2.628,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	68.392,8000	3.528,0000	0,0000	24.849,5760
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			0,0000	2.628,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	68.392,8000	3.528,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				2.628,0000								24.849,5760

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE		FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS						
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34				CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
65	1.440,0000	CP	648 6 - MESALAZINA 800 MG - COMPRIMIDO	4,7900	4,4400	0,0000	0,0000	0,0000	1,5300	0,0000	0,0000	4,3700	3,7825
				6.897,6000	6.393,6000	0,0000	0,0000	0,0000	2.203,2000	0,0000	0,0000	6.292,8000	5.446,8000
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			6.897,6000	6.393,6000	0,0000	0,0000	0,0000	2.203,2000	0,0000	0,0000	6.292,8000	5.446,8000
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:								2.203,2000				5.446,8000
66	30,0000	CNT	65991 - INSULINA DEGLUDECA, 100 U/ML, CONTENDO 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO DE 3 ML, TIPO CANETA, TRESIBA FLEKTOUCH	124,0100		0,0000	0,0000	0,0000	169,6700	0,0000	0,0000	103,6600	132,4467
				3.720,3000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5.090,1000	0,0000	0,0000	3.109,8000	3.973,4010
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			3.720,3000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	5.090,1000	0,0000	0,0000	3.109,8000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:											3.109,8000	3.973,4010
67	48,0000	FR.	66524 - GAMUNEX 10G SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML, USO INTRAVENOSO/SUBCUTÂNEO - ÉTICO	3.542,6500	5.713,6300	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	6.300,2000	0,0000	5.185,4933
				170.047,2000	274.254,2400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	302.409,6000	0,0000	248.903,6784
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			170.047,2000	274.254,2400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	302.409,6000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			170.047,2000									248.903,6784
68	450,0000	CP	67194 - ANSITEC 5MG - COMPRIMIDO	1,0800	2,6000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0900	0,0000	3,6000	0,0000	2,0925
				486,0000	1.170,0000	0,0000	0,0000	0,0000	490,5000	0,0000	1.620,0000	0,0000	941,6250
	VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:			486,0000	1.170,0000	0,0000	0,0000	0,0000	490,5000	0,0000	1.620,0000	0,0000	
	MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:			486,0000									941,6250

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTIOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa	
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO	
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS		
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34		
6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
	CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9		MÉDIA
69	450,0000	CP	67195 - MAGNEN B6 - COMPRIMIDO	2,4400	3,6000	0,0000	0,0000	0,0000	3,0000	0,0000	4,5000	0,0000		3,3850
				1.098,0000	1.620,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.350,0000	0,0000	2.025,0000	0,0000		1.523,2500
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				1.098,0000	1.620,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.350,0000	0,0000	2.025,0000	0,0000		
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				1.098,0000										1.523,2500
70	15,0000	FR.	67196 - RIVOTRIL 2.5MG/ML GOTAS - FRASCO DE 20ML	16,6400	26,3000	0,0000	0,0000	0,0000	29,7300	0,0000	28,9000	0,0000		25,3925
				249,6000	394,5000	0,0000	0,0000	0,0000	445,9500	0,0000	433,5000	0,0000		380,8875
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				249,6000	394,5000	0,0000	0,0000	0,0000	445,9500	0,0000	433,5000	0,0000		
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				249,6000										380,8875
71	96,0000	FR.	69527 - GAMUNEX 10% - IMUNOGLOBULINA HUMANA 10%, APRESENTAÇÃO 5G, FRASCO DE 50ML. FABRICANTE: GRIFOLS.		4.010,2000	3.168,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	4.250,3000	0,0000		3.809,5000
				0,0000	384.979,2000	304.128,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	408.028,8000	0,0000		365.712,0000
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				0,0000	384.979,2000	304.128,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	408.028,8000	0,0000		
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:						304.128,0000								365.712,0000
72	60,0000	AMP	69779 - INSULINA ASPART 100UI/ML FRASCO-AMPOLA DE 10ML	95,4100	155,1800	0,0000	0,0000	0,0000	112,0700	0,0000	100,0000	0,0000		115,6650
				5.724,6000	9.310,8000	0,0000	0,0000	0,0000	6.724,2000	0,0000	6.000,0000	0,0000		6.939,9000
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				5.724,6000	9.310,8000	0,0000	0,0000	0,0000	6.724,2000	0,0000	6.000,0000	0,0000		
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				5.724,6000										6.939,9000

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS
Cotação por item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE		FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA	Jarbas Barbosa		6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
	CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11				CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA			7	29189 - RAIA DROGASIL S/A		
	CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60				CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93		
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT			8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT		
	CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A.	NAO INFORMADO		9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A		
	CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33				CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15		
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS						
	CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34				CNPJ/CPF		

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
73	12,0000	FR.	69974 - CAVILON SPRAY 3M DE 28ML;		137,5000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	89,0000	139,9000	0,0000	122,1333
				0,0000	1.650,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.068,0000	1.678,8000	0,0000	1.465,5996
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				0,0000	1.650,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.068,0000	1.678,8000	0,0000	
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:										1.068,0000			1.465,5996
74	24,0000	CX.	70568 - ESILATO DE NINTEDANIBE - 150MG - OFEV - CX C/ 60 CAPSULAS MOLES - BOEHRINGER INGELHEIM	16.867,2000	28.750,0000	0,0000	0,0000	0,0000	16.767,0000	0,0000	0,0000	0,0000	20.794,7333
				404.812,8000	690.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	402.408,0000	0,0000	0,0000	0,0000	499.073,5992
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				404.812,8000	690.000,0000	0,0000	0,0000	0,0000	402.408,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:									402.408,0000				499.073,5992
75	12,0000	FR.	70724 - PROTETOR SOLAR EPISOL OIL FREE/SEC OC/AQUA, CONTENDO FPS 45 OU SUPERIOR, USO ADULTO, A SER UTILIZADO EM PELE		70,1000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	132,4800	75,3000	0,0000	92,6300
				0,0000	841,2000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.589,8800	903,6000	0,0000	1.111,5600
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				0,0000	841,2000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.589,8800	903,6000	0,0000	
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:					841,2000								1.111,5600
76	720,0000	CP	71285 - XARELTO 2,5MG - ÉTICO	3,8900	6,9000	0,0000	0,0000	0,0000	68,9300	0,0000	7,9000	0,0000	21,6550
				2.656,8000	4.968,0000	0,0000	0,0000	0,0000	49.629,6000	0,0000	5.688,0000	0,0000	15.735,6000
VALOR GLOBAL DO ITEM POR FORNECEDOR:				2.656,8000	4.968,0000	0,0000	0,0000	0,0000	49.629,6000	0,0000	5.688,0000	0,0000	
MENOR VALOR GLOBAL TOTAL DO ITEM:				2.656,8000									15.735,6000

PREFEITURA DE LINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS

Cotação por Item nº 3489/2023 - Classificação por Item

SECRETARIA DE SÁUDE - SAÚDE DA COMUNIDADE - FARMACIA DA SAÚDE MENTAL - ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PROVINIENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS, CONFORME JUSTIFICATIVA E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.

ITEM	FORNECEDOR	CONTATO	TELEFONE	QTDE	UNID.	OBJETO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	MÉDIA
1	24746 - AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA CNPJ/CPF 03.112.386/0001-11	Jarbas Barbosa														
2	29171 - ALFA & OMEGA MEDICAL LTDA CNPJ/CPF 15.361.503/0001-60															
3	30389 - CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LT CNPJ/CPF 92.132.786/0001-19															
4	26404 - DROGARIA SAO PAULO S.A. CNPJ/CPF 61.412.110/0565-33	NAO INFORMADO														
5	33969 - LYS AUGUSTA AZNAR DE FREITAS CNPJ/CPF 15.234.351/0001-34															

6	16377 - MINISTÉRIO DA SAÚDE CNPJ/CPF 00.394.544/0001-85		3.992,40	17.998,00	683.331,71	72.941,88	1.937.620,31	37.631,32		
7	29189 - RAIA DROGASIL S/A CNPJ/CPF 61.585.865/0240-93				445.536,20	1.068,00	28.560,00	7.748,72		2.104.997,99
8	33964 - TOTAL SAUDE E B E C E SERV DE HIG PES LT CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15									
9	30516 - ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A CNPJ/CPF 86.781.069/0001-15									
	CNPJ/CPF									

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO POR FORNECEDOR R$:	1.098.681,21	2.410.202,52	304.128,00
TOTAL DO FORNECEDOR (ITENS VENCIDOS) R$:	513.044,97	21.853,90	304.128,00

Observação:

TOTAL GERAL DA COTAÇÃO R$:	1.325.932,19	Assinatura e Carimbo	Assinatura e Carimbo
MÉDIA TOTAL + TOTAL MENOR PREÇO / 2:	1.715.465,09		
DATA EXPIRAÇÃO: 26/12/2023	ELABORADO POR:		
DATA: __/__/____	CONFERIDO POR:	Data: __/__/____	

PREFEITURA DE LINS

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O presente ETP encontra-se alinhado a Lei Orçamentaria Anual Municipal (LOA) N° 7.730 de 18 de dezembro de 2023

10. Resultados Pretendidos:

A aquisição dos medicamentos voltados às farmácias Judicial tem como objetivo principal atender às necessidades de saúde dos pacientes assistidos, garantindo o acesso ao tratamento previsto e contribuindo para a melhoria da saúde pública no município. Além disso, a abertura deste processo licitatório visa evitar questionamentos legais futuros, uma vez que o fornecimento de medicamentos através de sentenças judiciais é uma obrigação legal que deve ser cumprida de acordo com os princípios da administração pública.

11. Providências a serem Adotadas pela Administração:

A administração não dependerá e providencias ou adaptações para que o contrato seja celebrado, uma vez que a farmácia Judicial já dispõe de toda a documentação legal exigida, espaço físico e equipamentos necessários para seu funcionamento.

12. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e das Medidas Mitigadoras:

A compra de medicamentos pode ter impactos ambientais, tais como:

- Poluição da água: A produção de medicamentos envolve o uso de substâncias químicas que podem ser tóxicas para o meio ambiente. Se esses produtos químicos não forem tratados corretamente, podem contaminar as águas superficiais e subterrâneas, afetando a vida aquática e prejudicando a qualidade da água potável.
- Emissões de gases de efeito estufa: A produção e o transporte de medicamentos consomem energia, que é geralmente proveniente de fontes não renováveis que emitem gases de efeito estufa. O aumento da demanda por medicamentos pode levar a um maior uso de energia e, consequentemente, a um aumento nas emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Para mitigar esses riscos ambientais, algumas ações podem ser realizadas:

- Apoio à produção sustentável de medicamentos: As autoridades responsáveis pela compra dos medicamentos podem estabelecer requisitos de sustentabilidade para os fabricantes, incentivando a adoção de práticas de produção mais ambientalmente responsáveis, como o uso de energia renovável, a minimização de resíduos e o tratamento adequado de efluentes.
- Logística reversa de medicamentos vencidos: Estabelecer sistemas eficazes de logística reversa, tanto para os medicamentos não utilizados como para os vencidos, é essencial para garantir sua destinação adequada, evitando assim a contaminação do meio ambiente.

- A Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados de pesagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviço de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA), com fornecimento de Certificado de destinação. Também possui contrato com empresa especializada na prestação de serviços continuados relativos à gestão de Resíduos Químicos (RQ) incluindo acondicionamento, pesagem, coleta, manuseio, transporte, tratamento, reciclagem, destinação e certificação da destinação dos Resíduos Químicos produzidos nas dependências. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

13. Declaração de viabilidade: (Manifestação Conclusiva sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado em harmonia com o DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021, considerando a análise das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO de Medicamentos provenientes de sentenças Judiciais, uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade. Em complemento aos requisitos listados RECOMENDAMOS o prosseguimento do processo de LICITAÇÃO não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente aquisição/contratação no formato indicado.

14. Responsáveis:

PREFEITURA DE LINS

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares da futura aquisição/contratação e que o mesmo traz os conteúdos previstos no DECRETO Nº 13.733, DE 15 DE JANEIRO DE 2024 e demais disposições da Lei Federal 14 133/2021.

Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrante (s) Requisitante ()	Integrantes de apoio técnico
Servidor: Flavio Rodrigo Camargo Olivério Matrícula:	Servidor: Ana Hilara Mancuso Gouvea Matrícula:
gov.br Documento assinado digitalmente FLAVIO RODRIGO CAMARGO OLIVERIO Data: 07/03/2024 17:00:06-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br	gov.br Documento assinado digitalmente ANA HILARA MANCUSO GOUVEA Data: 07/03/2024 18:06:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade aos preceitos legais.

Autoridade (s) Competente (s)
gov.br Documento assinado digitalmente SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS C Data: 28/02/2024 10:19:58-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Nome: Silvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE LINS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ...../.....

O MUNICÍPIO DE LINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.531.788/0001-38, neste ato representado pelo SR. PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.192.212-6, inscrito no CPF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado na cidade de Lins,/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 2811/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos provenientes de sentenças judiciais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

.....

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Lins.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

***4.* DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Lins, xx de xxxxx de 2024

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP CONTRATANTE

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

REPRESENTANTE CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: gabpref@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*						
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade	Valor Un	*Valor Total*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

ANEXO IV

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 001/2024.

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº **002/2024** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF E DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇOS e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o **ANEXO I** do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____
Local e data

_____
Nome e nº da cédula de identidade do declarante

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

ANEXO VI
DECLARAÇÕES LEGAIS

(Nome da Empresa)

CNPJ/MFNº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico instaurada pela Prefeitura Municipal de Lins, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93. (Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.) e ainda cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do PREGÃO ELETRÔNICO supracitado a Prefeitura Municipal de Lins, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, instaurada pelo Município de Lins, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( )Não	

1 - Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2- São responsabilidades do licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento; designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.

d) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

3 - O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4 - O licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5 - O presente termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento. O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

ANEXO VIII

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

ANEXO IX

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do item adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo item cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como licitante/fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

NOTA: EM CUMPRIMENTO A LEI 13.726/18 A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS NÃO EXIGE NENHUMA DOCUMENTAÇÃO COM RECONHECIMENTO DE FIRMA. TODA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E SUAS EXIGÊNCIAS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DA PLATAFORMA BLLCOMPRAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

Edital - Pregão Eletrônico Nº. 002/2024 **Processo Nº. 2811/2024**

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante credenciado da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa que represento cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **Pregão Eletrônico supracitado** realizado pela Prefeitura Municipal de Lins/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do credenciado

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº XXX/2024
MINUTA PADRÃO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde

Processo Administrativo n°2811/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LINS, POR INTERMÉDIO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS.

O MUNICÍPIO DE LINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 44.531.788/0001-38, neste ato representado pelo SR. PREFEITO MUNICIPAL, JOÃO LUÍS LOPES PANDOLFI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 27.192.212-6, inscrito no CPF nº 267.616.768-51, residente e domiciliado na cidade de Lins,/SP e pela SECRETÁRIA DE SAÚDE Silvia Cristina De Oliveira Vasconcelos, nomeado(a) pela Portaria nº 41.649, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no *DOM* de 22 de outubro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 31233/2 brasileira, casada, portadora da cédula de identidade), RG n.º 21.889.757 e CPF/MF n.º 268.361.698-89, residente e domiciliada em Lins-SP, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos provenientes de decisões judiciais conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

.....

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº XXX/2024

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato, se necessária, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da abertura das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº XXX/2024

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 15 (dias) úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (dias) úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Município de Lins - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº XXX/2024

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto de acordo com o parâmetros fixados no Termo de Referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº XXX/2024

atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento).

i. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

Prefeitura Municipal de Lins
Rua Olavo Bila, 640 – Centro – CEP: 16401-075 – Lins/SP Fone (14) 3533-7000 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº XXX/2024

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de de 2 % a 10 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de de 2 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

CONTRATO Nº XXX/2024

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Prefeitura Municipal de Lins
Rua Olavo Bila, 640 – Centro – CEP: 16401-075 – Lins/SP Fone (14) 3533-7000 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 E-mail: dividaativa@gmail.com Home page: www.lins.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº XXX/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade: 02 - 02.07.00 – Secretaria de Planejamento e Finanças

13.1.2. Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

13.1.3. Programa de Trabalho: 04.121.0009-2.003-Manutenção das Atividades Administrativas;

13.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo/Sub-elemento: 3.3.90.30.16-Material de Expediente;

13.1.5. Ficha: 0640

13.1.6. Aplicação: 110.0000 - Geral

13.1.7. Nota de Empenho:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº XXX/2024

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da comarca de Lins para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lins, xx de xxxxx de 2024

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP
CONTRATANTE

SILVIA CRISTINA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
SECRETÁRIA DE SAÚDE
CONTRATANTE

REPRESENTANTE CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____ 2._____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024

Considerando as necessidades dos atos promovidos através de Processo Digital Administrativo e em consonância com o disposto no Art. 189 da Lei Complementar nº. 256/95 e suas posteriores alterações, comunicamos o contribuinte relacionado abaixo, que fica **NOTIFICADOS/COMUNICADOS** dos lançamentos por determinação legal e Parecer Jurídico desta municipalidade.

Nome/Compromissário	Proc. Adm.	Código Municipal	Nº Lançamentos
DANILO DE ABREU PRADO/MARIUSA CUSTODIO	2928/2024	8979	1685671 1685672 1685673 1685675 1685676

Lins, 15 de março de 2024.

ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES:13091325857
Assinado de forma digital por ADRIANA DE OLIVEIRA RODRIGUES:13091325857
Dados: 2024.03.15 13:55:18 -03'00'

Adriana de Oliveira Rodrigues
Fiscal da Receita Tributária
Matricula:0759

Prefeitura de Lins
Rua Olavo Bilac, 640 – Fone (014)3533-7055/3533-7056. CEP 16400-901 – Lins / SP
e-mail: tributaria.pmlins@lins.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

ATO nº 4.106

CONSIDERANDO que os bens abaixo discriminados não se encontram mais em uso por este Poder Legislativo;

A MESA da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, baixa o seguinte **ATO:**

Art. 1º - Fica autorizada a transferência à Prefeitura Municipal de Lins, dos seguintes bens patrimoniais desta Câmara:

NÚMERO DO PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO DO BEM ORIGINAL	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR ORIGINAL - INÍCIO DE 2024	VALOR DA DEPRECIAÇÃO	VALOR LÍQUIDO
1326	GAVETEIRO MÓVEL, MARCA PRETTY, MEDINDO A-570 X L-460 X P-520 COM 2 GAVETAS	USADO	R$ 190,36	R$ 2,88	R$ 187,48
1347	CADEIRA GIRATÓRIAEM TECIDO COM BRAÇO	USADA	R$ 150,66	R$ 2,28	R$ 148,38
1744	ESTANTE EM MDF 0,65 X 1,80, EM FÓRMICA	USADO	R$ 198,50	R$ 3,00	R$ 195,50
1770	AR CONDICIONADO SPLIT TETO SPRINGER CARRIER 30.000 BTUS	USADO	R$ 2.455,99	R$ 37,12	R$ 2.418,87
2466	CADEIRA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS	QUEBRADA	R$ 143,88	R$ 2,18	R$ 141,70
2510	AR CONDICIONADO HW CF 18.000 BTUS 220V CARRIER	USADO	R$ 1.339,87	R$ 20,26	R$ 1.319,61
2511	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO HW CF 18.000 BTUS 220V CARRIER	USADO	R$ 332,44	R$ 5,02	R$ 327,42
2534	BEBEDOURO IBBL COMPACTO CUBA PLASTICA 220V	QUEBRADO	R$ 341,06	R$ 5,16	R$ 335,90
2932	MESA NATIVE 1557	BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO	R$ 275,85	R$ 4,16	R$ 271,69
2933	CADEIRA FIXA	QUEBRADA	R$ 218,44	R$ 3,30	R$ 215,14
2934	CADEIRA FIXA	USADA	R$ 218,44	R$ 3,30	R$ 215,14
VALO TOTAL			**R$ 5.865,49**	**R$ 88,66**	**R$ 5.776,83**

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

PROGRAMA DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DA CÂMARA MUNICIPAL
ECOCÂMARA - LINS

Gabinete da Presidência

Art. 2º - Fica desincorporado do patrimônio desta Câmara Municipal de Lins, o valor de R$ 5.776,83 (cinco mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos), correspondente aos bens especificados no artigo anterior.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Ato nº 4.101, de 05/03/24.

C.M. de Lins, 14 de março de 2024

Perin
Presidente

Canela
1º Secretário

Lima Moto Táxi
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, 14 de março de 2024

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo
FSCB

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE LINS
Estado de São Paulo

Gabinete da Presidência

ATO nº 4.107

CONSIDERANDO *o Requerimento nº* **27/2024,** *aprovado durante a 4ª Sessão Ordinária realizada em* **26/02/2024**;

EDERVAL EMERSON DE SOUZA PERIN, *presidente da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte* ***ATO:***

Art. 1º *- Fica autorizado, nos termos do requerimento* ***nº 27/2024****, o Senhor* ***Vereador Roy Nelson****, proceder* ***viagem*** *a* ***Santa Cruz do Rio Pardo/SP****, com ônus para esta Câmara, acompanhado do motorista* ***Irineu Fernandes****, que conduzirá o veículo deste Poder Legislativo, para participar de reunião com os responsáveis pelo Programa Casa do Idoso, tratando sobre a possibilidade de implantação do referido projeto no Município de Lins.*

Art. 2º *- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

C.M. de Lins, 14 de março de 2024.

Ederval Emerson de Souza Perin
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da C. M. de Lins, em 14 de março de 2024.

Ronaldo Silva
Assessor Administrativo

LZC

Rua Maestro Carlos Gomes, nº 22 - CEP: 16.400-155 – Fones: (14) 3533-2626 - Fax: 3523-1131
Site: www.camaralins.sp.gov.br - E-mail: presidencia@camaralins.sp.gov.br